



Prática de Lobbying na Elaboração da Norma Contábil IFRS 15: Reconhecimento de Receitas

Darclê Costa Silva Haussmann
Universidade Regional De Blumenau – FURB
E-mail: darcle@furb.br

Caroline Keidann Soschinski
Universidade Regional De Blumenau – FURB
E-mail: csoschinski@furb.br

Roberto Carlos Klann
Universidade Regional De Blumenau – FURB
E-mail: rklann@furb.br

Resumo

Este estudo objetivou analisar a existência da prática de *lobbying* na elaboração da IFRS 15 - *Revenue from Contracts with Customers*. Para tanto, analisou-se 188 cartas de comentários enviadas ao IASB na fase do *Exposure Draft* ED 2011/230. Os procedimentos metodológicos foram baseados na análise de conteúdo quanto ao grau de concordância ou discordância dos lobistas sobre principais tópicos da norma. Os resultados indicaram que houve participação ativa dos lobistas dos continentes norte-americano e europeu e que os preparadores das demonstrações contábeis foram responsáveis pelo envio de mais da metade das cartas de comentários. Quanto ao grau de concordância e discordância, constatou-se que a maioria dos respondentes manifestaram opiniões semelhantes, entretanto, em alguns tópicos, os interesses particulares de alguns foram predominantes, principalmente dos preparadores das demonstrações contábeis, quando a alteração demandava custo e tempo de preparação das informações, ou dos reguladores, quando as alterações se relacionavam com a transparência de informações contábeis. Evidencia-se que a teoria da captura regulatória pode explicar a prática de *lobbying* na elaboração da norma, pois os lobistas, diante de uma regulamentação pública, expressaram suas opiniões e tentaram influenciar o IASB, visando o interesse das entidades por eles representadas.

Palavras-chave: IFRS 15; Regulamento contábil; *Lobbying*; Cartas de comentários.

Linha Temática: Contabilidade Financeira.



1 Introdução

Este estudo trata da prática de *lobbying* na elaboração da IFRS 15 - *Revenue from Contracts with Customers*. Esta norma foi divulgada pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e dispõe sobre o tratamento contábil de receitas e despesas associadas aos contratos com clientes. No Brasil, esse assunto foi normatizado pelo CPC 47 – Reconhecimento de Receitas, divulgado em 16 de dezembro de 2016 e vigora desde janeiro de 2018 (IFRS 15, 2017; CPC 47, 2017). De acordo com Tavares, Paulo e Niyama (2017), a norma sobre o reconhecimento de receitas demorou cerca de doze anos para ser aprovada em conjunto pelos órgãos reguladores IASB e *Financial Accounting Standards Board* (FASB) e revelou uma intensa discussão entre os interessados.

Em nível internacional, a elaboração das normas do IASB obedece um processo de seis fases de desenvolvimento, sendo: 1) decisão da agenda; 2) publicação do documento de discussão; 3) minuta de exposição; 4) revisão da minuta de exposição; 5) etapa IFRS, e por fim; 6) o diferimento da data de vigência. Na fase da minuta de exposição, revisão da minuta e da IFRS, os reguladores aceitam propostas de melhorias dos interessados, com o intuito de evitar consequências não intencionais no resultado da norma (IFRS, 2017).

Para Sutton (1984), o processo de elaboração de normas contábeis pode ser caracterizado como um processo de *lobbying* político, pois durante esse processo as orientações de determinada norma podem estar sujeitas a pressões políticas que solicitam alterações. Dessa forma, o processo de elaboração das normas oferece aos interessados diferentes maneiras de manifestar seus interesses com relação a determinada questão.

Para Königsgruber (2013), o processo de regulação contábil é um complexo processo político e tem sido investigado por diversos estudos empíricos. Assim, com a intenção de explicar esse processo de regulação contábil e a pressão advinda dos lobistas, considera-se a Teoria da Regulação Econômica, que elucida a influência e a pressão exercida pelos regulados, para que o órgão regulador atenda aos seus interesses particulares (Stigler, 1971). Uma das vertentes desta abordagem é a Teoria da Captura Regulatória, que pode ser aplicada neste estudo, pois apresenta o esforço dos lobistas para influenciar e/ou controlar o regulador por interesses particulares (Godfrey, Hodgson, Tarca, Hamilton & Holmes, 2010).

Diversos pesquisadores direcionaram suas investigações ao *lobbying* dentro do contexto da regulação contábil, tratando das diferentes características de empresas, organismos e indivíduos que decidem fazer *lobbying*, seus interesses motivacionais e ainda os principais motivos que levam ao sucesso da prática, como por exemplo, as pesquisas de Larson (1997), Ang, Sidhu e Gallery (2000), McLeay, Ordelheide e Young (2000), Hansen (2011), Kosi e Reither (2014), Mellado e Parte (2016) e Tavares et al. (2017).

O estudo de Georgiou (2004) investigou a maneira (direta ou indireta) mais utilizada e eficaz da prática de *lobbying*, constatando que esta ocorre por meio de cartas de comentários. Em um estudo posterior, Georgiou (2010) e Giner e Arce (2012) analisaram o momento em que os lobistas estão mais propensos a realizarem a influência e quando o *lobbying* tende a ser mais aceito pelo regulador. Em uma outra linha de estudos, McLeay et al. (2000), Hansen (2011) e mais recentemente Königsgruber (2013) analisaram as consequências do *lobbying*, ou seja, o sucesso ou insucesso dessa prática, avaliando também os principais motivos que levaram o órgão regulador a atender algumas questões propostas pelos regulados.



No cenário brasileiro, o estudo de Tavares et al. (2017) identificou os principais fatores que influenciaram o sucesso da pressão exercida pelos lobistas em cada etapa da elaboração da norma contábil IFRS 15 (Reconhecimento de Receitas). Os autores analisaram o *lobbying* durante cada etapa da elaboração da norma, ao contrário de Hansen (2011) e Giner e Arce (2012), que analisaram os fatores que influenciaram o sucesso do *lobbying* somente na fase do rascunho de exposição (ED). O estudo de Tavares et al. (2017) direcionou-se a uma análise qualitativa de 337 cartas de comentários, a fim de capturar a posição inicial e final do órgão regulador durante cada fase e, posteriormente, a uma análise quantitativa, a fim de apurar quais os fatores que influenciaram no sucesso do *lobbying*.

Diante deste contexto, considera-se relevante analisar a existência de *lobbying* durante a elaboração das normas contábeis internacionais, principalmente direcionando-se à IFRS 15, por se tratar de uma norma intensamente discutida e que passou por diversas fases de elaboração. Além disso, a análise do processo de regulação das normas contábeis auxilia no entendimento acerca da complexidade e das principais discussões da norma, afim de torná-la adaptável no campo empírico, porém, sem infringir a essência contábil. Portanto, este trabalho se propõe a responder a seguinte questão de pesquisa: Quais os indícios de *lobbying* na elaboração da IFRS 15? Assim, essa pesquisa tem como objetivo analisar a existência da prática de *lobbying* na elaboração da IFRS 15.

A escolha da IFRS 15 se justifica por se tratar de uma norma amplamente discutida e por ter passado por diversas fases de elaboração, o que atraiu a atenção de pesquisadores em cenário brasileiro, como Tavares et al. (2017). Entretanto, este estudo se diferencia por se tratar de uma análise qualitativa dos principais requisitos tratados pela IFRS 15, que de acordo com o IABS (2017), foram os assuntos mais discutidos pelos lobistas nas cartas de comentários. Assim, este estudo investigou com maior profundidade a concordância ou discordância dos lobistas com relação a nove itens intensamente discutidos.

A análise do *lobbying* direcionado a IFRS 15 é justificada também por se tratar do montante da receita, que é um número decisivo para os usuários das demonstrações contábeis na avaliação do desempenho e posição financeira de uma entidade. Ademais, a receita é alvo de estudo por parte dos principais órgãos reguladores da matéria contábil, o IASB e o FASB, desde de 2002, os quais propõem em conjunto a convergência dos requisitos de seu reconhecimento (*International Accounting Standards Board*, IASB, 2017).

O tema de pesquisa contribui de diversas formas para a literatura, inicialmente, busca fornecer indícios sobre o processo político envolvendo a regulação contábil, ao analisar o grau de concordância dos lobistas frente à norma. Ademais, busca contribuir dentro do contexto da IFRS 15, que se caracteriza como uma norma recente a ser adaptada às operações contábeis em alguns países, como no Brasil, onde a norma entrou em vigor em janeiro de 2018. Além disso, optou-se pela IFRS 15 pelo grau de complexidade em torno dos temas que a cercam, pois afeta a principal conta do resultado da empresa, a receita bruta. Por fim, busca contribuir com informações sobre os efeitos do *lobbying* direcionados ao resultado da norma contábil, vislumbrando o comportamento do regulador contábil frente às pressões dos regulados.

2 Referencial Teórico

2.1 IFRS 15 - *Revenue from Contracts with Customers*

O processo de convergência às normas internacionais de contabilidade, IFRS, vem ocorrendo desde meados dos anos 2000 e tem levantado a uma incessante discussão na literatura



nacional e internacional (Larson & Street, 2004; Hail, Leuz & Wysocki, 2010). As IFRSs foram projetadas para refletir a essência econômica sobre a forma legal, representar os ganhos e perdas econômicas de uma forma mais rápida, fornecer indicadores de lucro mais fidedignos, bem como evidenciar demonstrações contábeis mais úteis (Ball, 2006).

A receita, por ser um indicador importante para os usuários da informação contábil, além da dificuldade de aplicação das normas IAS 11 e IAS 16 para transações complexas, levou o IASB a emitir a IFRS 15, que estabeleceu os princípios a serem aplicados para relatar informações nas demonstrações financeiras sobre a natureza, a quantidade, a tempestividade e a incerteza de receitas decorrente de contratos com clientes, fornecendo critérios abrangentes para o reconhecimento de receitas provenientes desses contratos (IFRS 15, 2017).

No entanto, com a vigência da IFRS 15, as empresas despenderão tempo para a análise dos contratos com seus clientes e deverão estabelecer critérios para a contabilização no reconhecimento das receitas (IFRS 15). Assim, para algumas empresas a IFRS 15 terá um impacto significativo sobre como e quando eles reconhecem a receita, porém, todas estarão sujeitas às novas exigências de divulgação (KPMG, 2017).

Visto que a receita é um número representativo para os usuários da informação contábil, a IFRS 15 foi emitida com vistas a i) suprir incoerências encontradas em outras normas; ii) fornecer estrutura mais robusta na abordagem da receita; iii) melhorar a comparabilidade nas práticas de reconhecimento de receitas; iv) fornecer informações mais úteis aos usuários das demonstrações contábeis; e vi) simplificar a elaboração das demonstrações financeiras (IFRS 15, 2017).

Conforme a KPMG (2014), a IFRS 15 e as novas exigências originadas desta visam ajudar os usuários das demonstrações contábeis quanto às divulgações de cunho qualitativo e quantitativo, assim como entender a essência, o montante e as incertezas em relação às receitas e aos fluxos de caixa que decorrem dos contratos com clientes. Ainda, de acordo com a IFRS 15 e identificado no Tabela 1, as empresas deverão adotar cinco etapas para o reconhecimento da receita proveniente de contratos com clientes.

Tabela 1 – Reconhecimento de receitas a partir da IFRS 15

Etapas 1	Etapas 2	Etapas 3	Etapas 4	Etapas 5
Identificar o contrato	Identificar as obrigações de desempenho	Determinar o preço da transação	Alocar o preço da transação	Reconhecer a receita

Fonte: Adaptado de KPMG (2014).

Esta norma detém alguns novos mecanismos que deverão ser adotados pelas empresas, tendo como exemplos: i) a receita poderá ser reconhecida com o passar do período ou em um determinado momento; ii) será possível o reconhecimento da receita por meio de aceleração ou diferimento, podendo as métricas dos indicadores financeiros serem afetadas; iii) poderá ser necessária a revisão do planejamento tributário da empresa, assim como cumprir cláusulas de *convenants* e incentivos de vendas; iv) os processos de controles internos e contábeis deverão ser revisados, a fim de atender às novas imposições (KPMG, 2014).

Diante da singularidade evidenciada pelas empresas, estudos passaram a evidenciar o que as normas internacionais de contabilidade determinaram para a elaboração de suas demonstrações contábeis, bem com a sua análise diante da regulação.



2.2 Regulação e *Lobbying* no processo de elaboração das IFRS

O processo de regulação das normas contábeis tem sido objeto de pesquisa na contabilidade, principalmente a partir das mudanças impostas pelo IASB como novas exigências de divulgações (Wagenhofer, 2011). Tal processo pode ser observado do ponto de vista de Godfrey et al. (2010), que aponta três teorias da regulação que podem explicar as regulações do mercado de capitais, de forma geral: (1) a Teoria do Interesse Público; (2) a Teoria da Captura Regulatória; e (3) a Teoria do Interesse Privado.

Para Godfrey et al. (2010), na Teoria do Interesse Público a regulamentação se destina para proteger os interesses comuns dos consumidores, assegurando um melhor desempenho econômico. A Teoria da Captura Regulatória prevê que a regulamentação tem como premissa proteger o interesse público, porém, esse efeito nem sempre é alcançado, pois o regulado busca controlar o regulador, buscando capturar e influenciar a legislação a seu favor.

A Teoria do Interesse Privado, para Stigler (1971), defende a existência de um mercado para a regulação com forças similares a do mercado de capitais, acreditando na oferta e demanda. Assim, pressupõe-se que a regulação não surge como resultado de uma resposta do governo às demandas públicas, mas sim, pelo grupo de interesse privado que é projetado para seu benefício.

O estudo de Bertomeu e Magee (2015) comprova que as instituições reguladoras são moldadas de acordo com os padrões preferíveis pela maioria dos seus interessados. Porém, esses efeitos não assumem características boas ou ruins, somente fazem parte de um processo de contribuições de interesses distintos para o processo de regulação contábil.

A regulação na contabilidade é oriunda de órgãos internacionais que assumem o papel de estado e agem em prol de um público em geral, como organizações, acionistas, investidores, fornecedores, entre outros. Considerando a pressão que o grupo de interessados exerce, através das cartas de comentários, enviadas em cada fase de elaboração das IFRS, a regulação contábil realizada pela IASB (regulador privado) pode ser explicada pela Teoria da Captura Regulatória.

De acordo com Godfrey et al. (2010), deve haver um processo de interação entre reguladores e regulados, em que os reguladores buscam capturar a implementação e a avaliação dos efeitos do processo político da área regulada. Com relação à IFRS 15, Tavares et al. (2017) evidenciaram que o com o passar das fases de elaboração da norma, os reguladores passaram a ser dominados por alguns interessados, o que se assemelha ao explicado pela Teoria da Captura Regulatória.

A IFRS 15 foi elaborada com o intuito de esclarecer os princípios para o reconhecimento de receita de contratos com clientes. O projeto da norma iniciou com a decisão da agenda, seguido do documento de discussão, que serve para reflexão sobre o reconhecimento de receitas nos contratos com clientes emitido pelo IASB. O documento de discussão foi aberto para comentário até 19 de junho de 2009. A fase posterior, de rascunho de exposição, é a fase em que o IASB disponibiliza em seu *website* as cartas de comentários enviadas em respostas à fase anterior (IFRS, 2017), as quais, para Georgiou (2004), se caracterizam na maneira mais eficaz de se fazer *lobbying*.

O *lobbying* realizado às IFRS propostas pelo IASB, para Koh (2011), surge como um esforço das organizações e grupos de interesses em minimizar consequências econômicas negativas que possam vir a ocorrer com a implantação das normas, como por exemplo, nos contratos de remuneração de administração, contratos de dívida e visibilidade política das empresas. Para Königsgruber (2013), os lobistas são motivados por diversas razões. Estudos



anteriores destacam algumas delas, como as preocupações com custos políticos, contratos de dívidas, de compensação de gestão, reações do mercado de capitais, entre outros (Watts & Zimmerman, 1978; Sutton, 1984; Ang et al., 2000; Hill, Shelton & Stevens, 2002; Georgiou, 2004).

Assim, o *lobbying* pode se caracterizar como uma influência positiva, por meio de contribuições benéficas à elaboração das normas reguladoras, ou pode refletir simplesmente o interesse particular em minimizar efeitos negativos para determinado grupo de interessados (Georgiou, 2004; Koh, 2011).

Para Hansen (2011), o IASB deve buscar o equilíbrio entre as demandas de interesses distintos e estabelecer fatores suscetíveis de serem influenciados no desenvolvimento das IFRS. Entretanto, o comportamento do IASB ainda é pouco explorado pelas pesquisas.

3 Procedimentos Metodológicos

Foram analisadas as cartas de comentários enviadas pelos diversos interessados ao IASB, durante a fase do rascunho de exposição da norma, denominada de *Exposure Draft* ED/2011/230 – IFRS 15 (Rascunho de Exposição 2011/230). A escolha sobre examinar os interesses dos lobistas nesta fase de elaboração da norma, decorre do entendimento de que as fases passam por um processo de amadurecimento.

O desenvolvimento da norma é exposto ao processo de *lobbying* durante três das seis etapas de elaboração. A fase inicial, correspondente ao “rascunho de exposição”, ocorre quando o IASB recebe cartas de comentários dos grupos de interessados sobre sugestões e dúvidas iniciais baseadas no documento de discussão emitido pelo IASB. A segunda fase correspondente à “revisão do rascunho de exposição”, resultado das discussões da fase anterior e que reflete as propostas sobre o reconhecimento, mensuração e divulgação das receitas e custos relacionados à norma. Por fim, a terceira fase, “IFRS”, acrescenta orientações recebidas nas demais fases e busca simplificar as questões sugeridas.

Por entender que na primeira fase (rascunho de exposição) os interessados têm um volume de dúvidas elevado; e que na segunda fase (revisão de rascunho de exposição) por vezes está se discutindo e tentando entender os itens propostos, optou-se por utilizar como amostra apenas as cartas de comentário referentes à terceira fase, ou seja, a etapa final de elaboração das normas emitidas pelo IASB. Esta representa a fase em que os grupos de interessados dispõem do conhecimento geral da norma e respondem aos questionamentos realizados pelo IASB sobre questões específicas.

Desta forma, foram coletadas as cartas de comentário referentes a fase de *Exposure Draft* ED/2011/230 – IFRS 15, por meio do sítio eletrônico da *International Financial Reporting Standards* (IFRS). Nesta fase final do processo de elaboração da norma, o IASB recebeu 357 cartas de comentário, entretanto, foram selecionadas aleatoriamente 188 cartas, considerando um erro amostral tolerável de 5%.

O *Exposure Draft* ED/2011/230 foi o documento oficial disponibilizado pelo IASB, na terceira fase (IFRS), para receber sugestões de empresas privadas e públicas, acadêmicos, auditores, instituições relacionadas às atividades contábeis e órgãos reguladores de todo o mundo, aqui denominados “respondentes”. Observou-se, por meio de algumas respostas contidas nas cartas de comentários, que a maioria desses respondentes já haviam participado das etapas anteriores. O IASB enviou questionamentos aos respondentes com o intuito de averiguar seus posicionamentos sobre questões de maior pertinência à elaboração da norma. Os



questionamentos da terceira fase, enviados aos respondentes, foram os identificados no Tabela 2.

Tabela 2 – Questionamentos emitidos pelo IASB

Questões	Perguntas
1	Os parágrafos 35 e 36 especificam quando uma entidade transfere o controle de um bem ou serviço ao longo do tempo e, portanto, quando uma entidade satisfaz uma obrigação de desempenho e reconhece a receita ao longo do tempo. <u>Você concorda</u> com essa proposta?
2	Os parágrafos 68 e 69 afirmam que uma entidade aplicaria a IFRS 9 (ou IAS 39, se a entidade ainda não adotasse a IFRS 9) ou o tema 310 da ASC para contabilizar os montantes da contrapartida prometida que a entidade avalia como incobrável devido a risco de crédito de um cliente. Os valores correspondentes no resultado serão apresentados como um item separado adjacente ao item de linha de receita. <u>Você concorda</u> com estas propostas?
3	O parágrafo 81 afirma que se o valor da contrapartida a que uma entidade terá direito é variável, o montante acumulado da receita que a entidade reconhece até à data não deve exceder o montante ao qual a entidade está razoavelmente assegurada para ter direito. Uma entidade está razoavelmente assegurada para ter direito ao montante atribuído às obrigações de desempenho satisfeitos somente se a entidade tiver experiência com obrigações de desempenho similares e essa experiência for preditiva do valor da contrapartida a que a entidade terá direito. O parágrafo 82 lista os indicadores de quando a experiência de uma entidade pode não ser preditiva do montante de consideração para que a entidade terá direito em troca de satisfazer essas obrigações de desempenho. <u>Você concorda</u> com a restrição proposta sobre o montante da receita que a entidade reconheceria para as obrigações de desempenho satisfeitas?
4	Para uma obrigação de desempenho que uma entidade atende ao longo do tempo e espera que, no início do contrato, se satisfaça por um período de tempo superior a um ano, o parágrafo 86 estabelece que a entidade deve reconhecer um passivo e uma despesa correspondente se a obrigação de desempenho for onerosa. <u>Você concorda</u> com o alcance proposto do teste oneroso?
5	Os conselhos propõem alterar o IAS 34 e ASC tópico 270, para especificar as divulgações sobre receitas e contratos com clientes que uma entidade deve incluir em seus relatórios financeiros intermediários. As divulgações que seriam necessárias (se material) foram: (1) a desagregação das receitas (parágrafos 114 e 115); (2) uma reconciliação dos movimentos no saldo agregado de ativos do contrato e passivos contratuais para o período de relatório atual (parágrafo 117); (3) uma análise das obrigações de desempenho restantes da entidade (parágrafos 119-121); (4) informações sobre obrigações de desempenho onerosas e uma reconciliação dos movimentos no correspondente passivo oneroso para o período de relatório atual (parágrafos 122 e 123); (5) uma reconciliação dos movimentos dos ativos reconhecidos a partir dos custos para obter ou cumprir um contrato com um cliente (parágrafo 128). <u>Você concorda</u> que uma entidade deve ser obrigada a fornecer cada uma dessas divulgações em seus relatórios financeiros intermediários? Na sua resposta, comente se as divulgações propostas alcançam um equilíbrio adequado entre os benefícios para os usuários de terem essa informação e os custos para as entidades prepararem e auditarem essas informações. Se você acha que as divulgações propostas não equilibram adequadamente esses benefícios e custos, identifique as divulgações de que uma entidade deve ser obrigada a incluir nos seus relatórios financeiros intermediários.
6	Para a transferência de um ativo não financeiro que não seja um produto das atividades ordinárias de uma entidade (por exemplo, propriedade, planta e equipamento no âmbito da IAS 16 ou IAS 40, ou ASC tópico 360), os conselhos propõem alterar outros padrões para exigir a aplicação de uma entidade: (a) os requisitos propostos de controle para determinar quanto a reversão do ativo, e (b) os requisitos de mensuração propostos para determinar o valor de ganho ou perda a reconhecer após a baixa do ativo. <u>Você concorda</u> que uma entidade deve aplicar os requisitos de controle e medição propostos para contabilizar a transferência de ativos não financeiros que não são um resultado das atividades ordinárias de uma entidade?

Fonte: Adaptado de IASB (2017).



Apesar dos questionamentos identificados no Tabela 2, nem todos os interessados responderam obedecendo a ordem do *Exposure Draft* ED/2011/230 e nem todas as perguntas foram de fato respondidas. Ademais, a maioria dos respondentes, em especial aqueles que atuam em empresas, respondeu somente os questionamentos relacionados as suas atividades, em especial aqueles que tinham dúvidas para operacionalizar a norma.

Os princípios de reconhecimento de receitas propostos para discussão foram desenvolvidos e refinados nas minutas de exposição publicadas em 2010 e 2011 e nas deliberações que se seguiram. Assim, as questões levantadas pelos respondentes foram reduzidas substancialmente, resultando no documento “Resumo do projeto e declaração de *feedback*”, que centrou-se nos pedidos para esclarecer e aperfeiçoar as propostas. O conselho de administração do IASB, pautou-se nos assuntos apresentados na Tabela 3.

Nesse contexto, para a análise das cartas de comentários utilizou-se de informações relacionadas nos Tabelas 2 e 3 que trataram de assuntos de maior interesse dos lobistas.

Tabela 3 – Assuntos e comentários mais discutidos por parte dos interessados na IFRS 15

Tópicos	Análise	Grau de concordância/discordância sobre
T1	Obrigações de desempenho satisfeitas	adição de critérios para determinar o momento em que uma obrigação de desempenho é satisfeita.
T2	Identificação das obrigações de desempenho	responsabilidade da empresa em transferir um bem ou serviço a um cliente, como obrigação de desempenho, caso esse bem ou serviço seja considerado “distinto”.
T3	Cobrança (risco de crédito do cliente)	reconhecimento da receita pelo valor bruto e a divulgação de valores correspondentes ao resultado apresentado como item separado a linha da receita.
T4	Restrição de estimativa de consideração variável	incluir uma restrição na mensuração da receita: O valor acumulado da receita reconhecida até a data não poderia exceder o valor ao qual a empresa está razoavelmente assegurada.
T5	Componentes de financiamento significativos	determinação do preço da transação: uma empresa ajustaria o valor da contrapartida prometida para os efeitos do valor do dinheiro no tempo, se o contrato incluir um componente de financiamento significativo para o contrato.
T6	Requisitos de divulgação	requisitos qualitativos e quantitativos da informação divulgada.
T7	Transição: aplicação retrospectiva	possibilidade de aplicar a IFRS 15 de forma retrospectiva.
T8	Licenciamento de propriedade intelectual	reconhecimento da receita de uma licença no momento em que ela é transferida para o cliente.
T9	Obrigações de desempenho Onerosas	reconhecimento de passivo e das despesas correspondentes para uma obrigação de desempenho onerosa, somente se a obrigação de desempenho for satisfeita durante um período de tempo superior a um ano.

Fonte: Adaptado de IASB (2017).

Em cada carta de comentário foram analisados o grau de concordância ou discordância dos interessados, tendo como modelo de análise os nove tópicos principais listados na Tabela 3. A análise do grau de concordância ou discordância se baseia no estudo de Huian (2013), que analisou o AD 2009/12 – IFRS 9, Instrumentos Financeiros, que define quatro estágios de concordância: Acordo (todos os argumentos de acordo); Acordo parcial (no mínimo 1 argumento de acordo); Desacordo parcial (no mínimo 1 argumento em desacordo) e; Desacordo (todos os argumentos em desacordo).



4 Descrição e Análise dos Resultados

Na Tabela 4, descreve-se as principais características dos lobistas quanto a sua origem. Essa análise é realizada pelo fato de que a IFRS 15 trata sobre o reconhecimento da receita e essa é uma questão relevante para diversos interessados, portanto, o IASB recebeu cartas de comentário de lobistas de diversas regiões. Assim, torna-se pertinente observar inicialmente o perfil dos interessados que realizaram o processo de *lobbying*.

Tabela 4 – Origem dos respondentes

Continente	Quantidade	%
Norte Americano	176	49,3
Europeu	96	26,9
Asiático	42	11,8
Sem identificação	22	6,16
Oceania	9	2,52
Latino Americano	6	1,68
Africano	6	1,68
Total	357	100%

Fonte: Dados da pesquisa.

A análise geográfica referente à Tabela 4 mostrou que os interessados de origem norte-americana tiveram maior participação no envio das cartas de comentários, com quase a metade do número total de respostas (49,3%). A segunda maior participação foi dos respondentes do continente Europeu (26,9%), enquanto os continentes latino-americano e africano (6%) foram o que menos participaram do processo. A baixa participação dos lobistas do continente africano encontrada neste estudo, vai ao encontro dos resultados de Huian (2013), que definiu apenas 5% de participação do continente Africano nas atividades de *lobbying*.

A maior participação dos lobistas localizados nos continentes norte-americano e europeu, pode ser justificada pela presença de órgãos reguladores importantes nessas regiões, como por exemplo, o FASB, e o próprio IASB. Além disso, as grandes companhias de auditoria estão sediadas nos Estados Unidos, bem como as grandes empresas mundiais, que em sua maioria, também estão sediadas nos continentes norte-americano e europeu.

Na Tabela 5, descreve-se as características dos lobistas, para identificar quem foram os principais interessados responsáveis pelo *lobbying* no processo de elaboração da IFRS 15.

Tabela 5 - Grupos de interessados na IFRS 15

Identificação dos grupos de interessados	Cartas de Comentário	Percentual
Preparadores	217	61%
Entidades contábeis	43	12%
Entidades de normalização	27	8%
Empresas de Auditoria	24	7%
Individual	15	4%
Usuários/consumidores	9	3%
Outros	6	2%
Reguladores	6	2%
Acadêmicos	4	1%
Total	357	100%

Fonte: Dados da pesquisa.



Com base na Tabela 5, destaca-se que os principais lobistas que enviaram suas opiniões mediante cartas de comentários ao IASB foram os responsáveis por preparar as demonstrações contábeis. Esse fato pode ser justificado mediante a afirmativa de Mellado e Parte (2016), que entendem que os preparadores formam o grupo mais ativo quanto à participação e envio de cartas de comentários no processo de regulamentação contábil. Para Sutton (1984), o envolvimento ativo dos preparadores em *lobbying* decorre do fato de que esses são os principais afetados pelos novos padrões. Assim, a participação ativa dos preparadores foi constatada também em outros estudos que investigaram o processo de *lobbying*, como Jorissen, Lybaert, Orens e Tas (2012), Mora e Molina (2014) e Mellado e Parte (2016).

Além disso, observa-se o envolvimento das entidades contábeis, representando 12% do total de respondentes, das entidades normatizadoras (8%) e das entidades de auditoria (8%). Por outro lado, observa-se pouca participação dos acadêmicos, com apenas 1% do total, seguido pelos reguladores, consumidores e participações individuais.

Desta forma, essa análise inicial fornece um perfil dos principais lobistas na fase final de elaboração da IFRS 15. Portanto, evidencia-se que os lobistas do continente norte-americano e europeu são os mais participativos no processo de *lobbying*, assim como o grupo de preparadores, entidades contábeis e de auditoria, que são responsáveis por enviarem mais de 80% do total de cartas de comentários.

A Tabela 6 apresenta a opinião dos lobistas sobre as nove principais questões de análise da Tabela 3, alinhados aos questionamentos do Tabela 2, sendo que essas questões foram analisadas, de acordo com o estudo de Huian (2013), em graus de concordância e discordância. Assume-se para esta pesquisa a descrição do grupo que está de acordo, de acordo parcial, desacordo parcial e em desacordo com cada um dos nove tópicos. Ademais, considera-se também os interessados que não realizaram nenhum comentário sobre a concordância ou discordância com as questões. Por fim, para cada tópico, considerou-se também a quantidade de recomendações dos lobistas para possíveis melhorias na norma.

Tabela 6 – Grau de concordância e discordância

Tópicos	Acordo		Acordo parcial		Desacordo Parcial		Desacordo		Nenhum comentário		Total		Recomendações
	Quant	%	Quant	%	Quant	%	Quant	%	Quant	%	Quant	%	
T1	49	26	67	36	10	5	11	6	51	27	188	100	49
T2	47	25	62	33	9	5	12	6	58	31	188	100	47
T3	33	18	30	16	21	11	34	18	70	37	188	100	33
T4	47	25	57	30	7	4	13	7	64	34	188	100	47
T5	10	5	18	10	7	4	13	7	140	74	188	100	10
T6	14	7	26	14	27	14	69	37	52	28	188	100	14
T7	7	4	5	3	8	4	24	13	144	77	188	100	7
T8	66	35	16	9	5	3	13	7	88	47	188	100	66
T9	21	11	28	15	18	10	66	35	55	29	188	100	21
Média	33	17	34	18	12	7	28	15	80	43			33

Fonte: Elaborado pelos autores.

O tópico inicial (T1) buscou identificar o posicionamento dos respondentes sobre o reconhecimento da receita no momento em que a obrigação de desempenho fosse satisfeita, desta forma, transferindo um bem ou serviços ao cliente em um determinado período de tempo ou no decorrer do período. Os resultados apresentaram que a maioria dos respondentes



concordaram parcialmente com esse tópico, ou seja, de uma forma geral, os lobistas concordam com o proposto, entretanto, possuem considerações sobre algumas questões que poderiam ser melhoradas ou esclarecidas.

Consecutivamente, analisou-se por meio do tópico 2 (T2) a visão dos respondentes sobre a responsabilidade de transferência de um bem ou serviço à um determinado cliente, como forma de obrigação de desempenho, se esse bem ou serviço for considerado distinto. Os resultados apresentaram que a maioria dos lobistas concordaram parcialmente com a transferência de bem ou serviço distinto como forma de obrigação de desempenho. Ou seja, de maneira semelhante ao tópico 1, os lobistas concordam com o proposto, mas ainda assim, propõem algum ajuste que alinhe melhor seus interesses às práticas padrões exigidas pelo IASB/FASB.

A terceira questão de análise (T3) investigou a posição dos respondentes sobre o risco de crédito do cliente, considerando o reconhecimento da receita pelo valor bruto e as perdas por imparidade de contratos de clientes como adjacentes à receita. Os resultados apresentaram disparidades entre os interesses dos lobistas, sendo que a metade destes discordaram totalmente do tópico e a outra metade concordaram totalmente. Essa divergência de interesses é explicada no tópico referente à discussão dos resultados.

O quarto tópico investigado (T4) buscou analisar a opinião dos respondentes sobre a inclusão de restrições na estimativa de consideração variável, ou seja, se o total de contrapartida que a empresa tem direito é variável, propõem-se que o valor acumulado da receita reconhecida até determinada data não poderia exceder o valor ao qual a empresa está razoavelmente assegurada. Os resultados apresentaram que a maioria dos respondentes concordaram parcialmente com essa questão, assim, demonstram o alinhamento de interesses à norma.

O tópico 5 (T5) observou o posicionamento dos respondentes sobre fatores que a empresa deveria considerar ao avaliar se um componente de financiamento é significativo para o contrato ou não, considerando efeitos do valor do dinheiro no tempo. Os resultados destacaram que a maioria dos respondentes não se posicionou sobre o tópico, o que pode ser decorrente do fato desse assunto não compor as seis questões emitidas pelo IASB, ou ainda, por simplesmente não ser um assunto de interesse dos lobistas. Com relação às cartas de comentários que citaram esse tópico, não foi possível observar uma tendência, pois os resultados quanto aos níveis de concordância e discordância são díspares.

O item de ordem 6 (T6) investigou a visão dos respondentes sobre os requisitos de divulgação e a pertinência de informações qualitativas e quantitativas. De acordo com o IASB, as informações quantitativas dos contratos devem divulgar questões sobre a desagregação das receitas, reconciliação de saldos do passivo, montante do preço de transação e ativos reconhecidos pelo custo. As informações qualitativas devem divulgar questões sobre a obrigação de desempenho, julgamentos de determinação de valor e cronograma da receita. Os resultados encontrados, em sua maioria, representaram desacordo total aos requisitos de divulgação, o que se deve aos interesses contrários ao proposto pela norma, principalmente por parte dos preparadores.

A questão 7 (T7) identificou a opinião dos respondentes sobre a possibilidade de aplicar as recomendações da IFRS 15 de forma retroativa. A preocupação do IASB com relação a esse item se deve principalmente pela falta de comparabilidade dos contratos de clientes entre um período e outro, por isso, a identificação de uma adoção antecipada da



norma. Os resultados apontaram que a maioria dos respondentes não se posicionou quanto à questão, o que pode ser decorrente do tópico não estar claramente inserido nas seis questões emitidas pelo IASB. Porém, com relação às cartas de comentário que continham esse posicionamento, destacou-se o desacordo dos lobistas quanto às possibilidades de aplicação retrospectiva, as argumentações em geral se baseiam na preocupação de que os custos possivelmente superarão os benefícios dessa aplicação.

O oitavo item (T8) analisou o posicionamento dos respondentes sobre o reconhecimento da propriedade intelectual, ou seja, sobre o reconhecimento da receita de uma licença no momento em que ela é transferida ao cliente, sendo que, para isso, a empresa precisaria identificar se a licença é distinta ou combinada com outros bens ou serviços no contrato. Os resultados identificaram que a maioria dos respondentes concordou totalmente com as orientações da norma, entretanto, destaca-se que para esse tópico os lobistas realizaram diversas recomendações de melhorias e ajustes.

Por fim, a última questão (T9) observou a opinião dos respondentes sobre o reconhecimento de um passivo e de uma despesa referente a uma obrigação de desempenho onerosa, somente se essa obrigação for satisfeita em mais de um ano. Os resultados apontaram que a maioria dos respondentes é totalmente contra essa orientação, sendo que os lobistas acreditam que esse posicionamento seja inadequado para algumas situações específicas de cada interesse.

Os respondentes das cartas de comentário realizaram 162 comentários adicionais sobre assuntos de seus interesses que variam entre empresas, setores, entre outros. Ao considerar o total de cartas analisadas, infere-se que a média (0,86) é inferior a um comentário por carta sobre algum assunto adicional que não foi incluído nos nove tópicos analisados. Para Katselas, Birt e Kang (2011), as informações adicionais fornecem maior robustez ao processo de *lobbying* e, nesse caso, poderiam ser mais exploradas pelos respondentes.

Os lobistas também expuseram um total de 455 recomendações sobre os diversos tópicos (média de 2,42 recomendações por carta), inclusive sobre os comentários adicionais. Diferentemente do observado na análise das nove questões, em que praticamente a metade dos respondentes não fez qualquer comentário, a quantidade de recomendações e comentários adicionais pode ser um indicador do interesse dos grupos em responder não somente o que foi solicitado através do ED/2011/6 – IFRS 15, mas sim, abordar outros assuntos que talvez não tenham sido contemplados naquelas nove questões.

O posicionamento dos lobistas sobre o reconhecimento da receita no momento em que a obrigação de desempenho for satisfeita (T1) e sobre a responsabilidade de transferência de um bem ou serviço distinto como forma de obrigação de desempenho (T2), de forma geral, está alinhado ao proposto pelo IASB, não havendo consideráveis divergências de posicionamentos. As cartas de comentários, em sua maioria, abordam esses tópicos (T1 e T2) de maneira conjunta e apresentam somente recomendações sobre melhorias ou ajustes.

Com relação ao elencado no terceiro tópico (T3), os resultados apresentaram que a opinião de 18% dos lobistas era semelhante ao proposto pela norma, enquanto outros 18% discordaram do reconhecimento das perdas por imparidade de contratos de clientes como adjacentes à receita, argumentando que isso alteraria significativamente a prática existente.

O posicionamento dos lobistas baseados no tópico quatro (T4) está, em sua maioria, alinhado com o proposto pelo IASB e pelo FASB. As únicas recomendações realizadas foram relativas ao pedido de orientações mais específicas sobre o objetivo da restrição na estimativa



de consideração variável, sobre exemplos práticos e sobre o esclarecimento do termo “razoavelmente assegurada”.

No que concerne ao tópico 5 (T5), destaca-se a baixa participação dos respondentes e a disparidade de opinião entre os lobistas participantes. Partindo da análise mais aprofundada desses resultados, infere-se que o grau de concordância ou discordância de alguns dos respondentes estava de acordo com as considerações práticas desse item, argumentando que isso simplificaria o cumprimento da proposta. Entretanto, alguns respondentes desacordavam do proposto, argumentando que as considerações práticas seriam inadequadas principalmente para contratos realizados em economias com alta inflação.

Ao se tratar dos requisitos de divulgação (T6), em especial à divulgação das demonstrações financeiras intermediárias, evidenciou-se visões distintas dos respondentes, sendo que a maioria manifestou discordância frente ao proposto pela norma. Infere-se que esse resultado é decorrente do fato de que 61% das cartas (Tabela 5) foram respondidas por preparadores das demonstrações contábeis, os quais consideraram os requisitos de divulgação excessivos e de utilidade questionável, podendo ser evidenciado pela *First Data Corporation* (respondente 22): “Não acreditamos que os custos de elaboração dessas divulgações possam superar os benefícios da informação divulgada aos usuários das demonstrações”.

Ao contrário, as cartas de comentário que apresentaram concordância a norma, em geral, eram dos usuários das demonstrações contábeis, que consideraram adequado que as empresas divulgassem mais informações. Essa percepção pode ser averiguada pelo posicionamento do Comitê de Pronunciamento Contábil (CPC), respondente 174:

Concordamos com a proposta de que os usuários das demonstrações financeiras devem ter acesso a todas as informações possíveis, para análise da natureza, quantidade, prazo e incertezas quanto às receitas e fluxos de caixa dos contratos com clientes. Porém, acreditamos que o custo-benefício para obtenção dessa quantidade de informações também deve ser levado em consideração (respondente 174).

Além disso, tem-se a manifestação dos reguladores que agem de maneira mais rígida, afirmando e defendendo a proposta dos requisitos de divulgação. Esse é o caso da Federação dos Contadores Europeus (respondente 352), que não demonstraram preocupações com os interesses e custos envolvidos aos preparadores e defenderam os seus interesses como usuários das informações: “A receita é uma parte importante das demonstrações financeiras e portanto, também deve ser incluída nos relatórios intermediários”.

Sobre as possibilidades de aplicação retrospectiva (T7) da IFRS 15, observou-se a falta de posicionamento dos lobistas, que em diversos casos não opinaram sobre sua concordância ou discordância com esta questão. Entretanto, os respondentes que manifestaram sua opinião se mostraram contrários às possibilidades de aplicação retrospectiva da norma, argumentando que por mais que haja benefícios conceituais decorrentes dessa proposta, ainda assim, os custos serão maiores, por mais que o IASB e FASB deixem opcional a escolha da metodologia de aplicação retrospectiva.

Com relação ao reconhecimento da propriedade intelectual (T8), destacou-se, de maneira geral, a semelhança de interesses dos lobistas ao proposto pela norma. Entretanto, esse tópico se destaca pela excessiva quantidade de recomendações, isso se deve a algumas preocupações dos respondentes quanto à articulação da proposta, sugerindo que o IASB e o



FASB elaborem esse tópico como um princípio mais amplo. Essas recomendações podem ser averiguadas pela carta 215 da empresa Deutsche Telekom AG: “Concordamos com a lógica do parágrafo 85. No entanto, pensamos que as orientações devem ser formuladas de forma mais ampla, ao invés de fazer uma exceção baseada em regras para licenças de propriedade intelectual”.

O último tópico demonstra o posicionamento dos lobistas quanto às obrigações de desempenho onerosas (T9), sendo que, neste caso, as posições foram em sua maioria discordantes ao proposto pela norma. De acordo com o CPC, existem algumas situações inadequadas ao reconhecimento de passivo conforme proposto pelo IASB. Tal posição pode ser observada mediante a carta de comentário de número 174:

(...) o critério para reconhecimento de um passivo oneroso ao nível de cada obrigação, pode ser inadequado em certas circunstâncias. Por exemplo, se uma entidade estabelece de maneira estratégica o preço de uma determinada obrigação abaixo do preço de transação, podendo recuperar essa perda de maneira estratégica em outras obrigações do mesmo contrato, não parece razoável reconhecer uma responsabilidade onerosa nesse contrato, considerando que as obrigações podem ser combinadas (respondente 174).

O posicionamento do órgão regulador brasileiro é semelhante ao posicionamento dos demais respondentes.

Com base no exposto, infere-se que os posicionamentos dos lobistas foram semelhantes (de acordo) ao que foi sugerido pela norma em diversos tópicos, assim como também foram divergentes (desacordo) à norma em outros. Os tópicos com maior concordância por parte dos lobistas foram T1, T2, T4 e T6, enquanto que pela discordância se destacaram T3, T6 e T9. Para ambos os casos, os respondentes manifestaram sua concordância ou não com a norma por meio de argumentações e exemplos práticos sobre a operacionalização da IFRS 15 no dia a dia.

5 Conclusões

A norma contábil IFRS 15 – *Revenue from Contract with Customers* esteve exposta às sugestões dos grupos de interessados, durante três etapas de sua elaboração. O IASB permite a participação e o compartilhamento de posicionamento dos lobistas, afim de captar as principais perspectivas desses grupos. Assim, este estudo objetivou analisar a existência da prática de *lobbying* na elaboração da IFRS 15, considerando para a análise principal, os nove tópicos específicos que tratam sobre os assuntos mais pertinentes da norma.

Para atender ao objetivo proposto, inicialmente foram identificados e caracterizados os respondentes responsáveis pelo envio das cartas de comentário. Em um segundo momento, analisou-se a concordância dos lobistas com relação aos nove principais tópicos. Além disso, foram identificados os comentários adicionais sobre a norma e as recomendações sobre possíveis melhorias e ajustes a serem considerados pelo IASB.

Quanto à identificação e caracterização dos lobistas que manifestaram suas opiniões sobre a IFRS 15, destacou-se a maior concentração de cartas de comentário enviadas por respondentes da América do Norte e Europa. Além disso, destacou-se que o maior grupo de interessados foram os preparadores das demonstrações contábeis, representando mais da metade de todas as cartas de comentário enviadas ao IASB sobre a IFRS 15. Além dos



preparadores, as entidades contábeis e normativas também tiveram papel participativo nesse processo.

A participação dos grupos de interesses foi analisada com base na concordância e discordância com relação aos principais tópicos de discussão da norma. Foi possível inferir que os lobistas discordaram do IASB quanto ao risco de crédito do cliente, considerando o reconhecimento da receita pelo valor bruto e as perdas por imparidade de contratos de clientes como adjacentes à receita (T3). Também foram contrários aos requisitos de divulgação e a pertinência de informações qualitativas e quantitativas (T6), bem como ao reconhecimento de um passivo e de uma despesa referente a uma obrigação de desempenho onerosa, se esta for satisfeita em mais de um ano (T9).

Com base no exposto, conclui-se que as atividades de *lobbying* estão diretamente relacionadas à teoria da captura regulatória, pois apesar dessa teoria ser caracterizada como sendo de interesse público, os lobistas tentam influenciar e convencer os órgãos reguladores por interesses particulares, visando maior benefício e redução de custos para as suas entidades. Tal fato é percebido, em especial, pelas respostas das cartas comentários referentes ao tópico 6, que concerne aos requisitos de divulgação das demonstrações, aceitos do ponto de vista dos investidores, porém, de interesse contrário por parte dos preparadores das informações contábeis.

Este estudo contribui tanto para a academia quanto para as empresas, por se tratar de um tema relevante e atual, em especial no contexto brasileiro. Além disso, o estudo expõe a opinião dos lobistas ao apontar grau de concordância e discordância relacionados à aplicação da IFRS 15, o que acaba externando as preocupações dos usuários da informação contábil com relação ao entendimento das operações e o reflexo da aplicação da norma nos resultados. Por fim, este estudo expande a literatura sobre o *lobbying* e mais especificamente sobre a IFRS 15, por abordar uma análise aprofundada sobre o posicionamento dos lobistas com relação aos principais assuntos discutidos no processo de elaboração desta norma.

Todavia, essa pesquisa possui algumas limitações. Destaca-se que o número de cartas de comentário analisadas foi determinado mediante cálculo da amostra mínima, limitando-se assim por não analisar a totalidade de cartas enviadas ao IASB. Além disso, a subjetividade presente no método de análise de conteúdo também pode ser considerada uma limitação, pois permite a avaliação subjetiva dos pesquisadores sobre a concordância ou discordância dos respondentes.

Existem algumas possibilidades para pesquisas futuras. Inicialmente, com base nos achados sobre as características dos respondentes, percebeu-se que existem continentes com baixa participação no processo de elaboração da norma analisada, portanto, sugere-se em pesquisa futura, uma análise mais específica sobre os respondentes por países, a fim de constatar a intensidade na participação do *lobbying* e suas motivações.

REFERÊNCIAS

- Ang, N., Sidhu, B. K., & Gallery, N. (2000). The incentives of Australian public companies lobbying against proposed superannuation accounting standards. *Abacus*, 36(1), 40-70.
- Ball, R. (2006). International Financial Reporting Standards (IFRS): pros and cons for investors. *Accounting and business research*, 36(sup1), 5-27.



Bertomeu, J., & Magee, R. P. (2015). Political pressures and the evolution of disclosure regulation. *Review of Accounting Studies*, 20(2), 775-802.

Comitê de Pronunciamentos Contábeis. CPC 47. (2017). Pronunciamentos Técnicos. Recuperado em 06 abril, 2017, de <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=105>.

Georgiou, G. (2004). Corporate lobbying on accounting standards: Methods, timing and perceived effectiveness. *Abacus*, 40(2), 219-237.

Georgiou, G. (2010). The IASB standard-setting process: Participation and perceptions of financial statement users. *The British Accounting Review*, 42(2), 103-118.

Giner, B., & Arce, M. (2012). Lobbying on accounting standards: Evidence from IFRS 2 on share-based payments. *European Accounting Review*, 21(4), 655-691.

Godfrey, J., Hodgson, A., Tarca, A., Hamilton, J., & Holmes, S. (2010). *Accounting theory*. Australia: Wiley

Hail, L., Leuz, C., & Wysocki, P. (2010). Global accounting convergence and the potential adoption of IFRS by the US (Part I): Conceptual underpinnings and economic analysis. *Accounting Horizons*, 24(3), 355-394.

Hansen, T. B. (2011). Lobbying of the IASB: an empirical investigation. *Journal of International Accounting Research*, 10(2), 57-75.

Hill, N. T., Shelton, S. W., & Stevens, K. T. (2002). Corporate Lobbying Behaviour on Accounting for Stock- Based Compensation: Venue and Format Choices. *Abacus*, 38(1), 78-90.

Huian, M. (2013). Stakeholder's participation in the development of the new accounting rules regarding the impairment of financial assets. *Business Management Dynamics*, 2(9), 23-35.

Internacional Accounting Standards Board. IASB. (2017). Standards and Interpretations. Recuperado em 10 março, 2017, de <http://www.ifrs.org/IFRS/IFRS.htm>.

Internacional Financial Reporting Standards. IFRS. (2017). Recuperado em 03 março, 2017, de <http://www.ifrs.org/Pages/default.aspx>

Internacional Financial Reporting Standards. IFRS 15. (2017). Recuperado em 04 março, 2017, de <http://www.ifrs.org/Current-Projects/IASB-Projects/Revenue-Recognition/Pages/Revenue-Recognition.aspx>.

Jorissen, A., Lybaert, N., Orens, R., & Tas, L. V. D. (2012). Formal participation in the IASB's due process of standard setting: a multi-issue/multi-period analysis. *European Accounting Review*, 21(4), 693-729.

Katselas, D., Birt, J., & Kang, X. H. (2011). International firm lobbying and ED 8 operating segments. *Australian Accounting Review*, 21(2), 154-166.

Koh, W. C. (2011). What drives firms' decisions to lobby and determinants of their lobbying positions: Evidence from firms' comment letter submissions during FASB's stock option expensing proposal in 2004. *The International Journal of Accounting*, 46(1), 1-24.



Königsgruber, R. (2013). Expertise-based lobbying and accounting regulation. *Journal of Management & Governance*, 17(4), 1009-1025.

Kosi, U., & Reither, A. (2014). Determinants of corporate participation in the IFRS 4 (insurance contracts) replacement process. *Accounting in Europe*, 11(1), 89-112.

KPMG. (2014). Report IFRS em destaque 02/14. IFRS 15 – Receita de contratos com clientes. First Impressions.

KPMG. (2017). Recuperado em 07 abril, 2017, de <https://home.kpmg.com/xx/en/home/services/audit/international-financial-reporting-standards/revenue.html>.

Larson, R. K. (1997). Corporate lobbying of the international accounting standards committee. *Journal of international financial management & accounting*, 8(3), 175-203.

Larson, R. K., & Street, D. L. (2004). Convergence with IFRS in an expanding Europe: progress and obstacles identified by large accounting firms' survey. *Journal of international accounting, auditing and taxation*, 13(2), 89-119.

McLeay, S., Ordelheide, D., & Young, S. (2000). Constituent lobbying and its impact on the development of financial reporting regulations: evidence from Germany. *Accounting, Organizations and Society*, 25(1), 79-98.

Mellado, L., & Parte, L. (2016). Determinants of corporate lobbying intensity in the lease standard-setting process. *Revista de Contabilidad*, 20(2), 131-142.

Mora, A., & Molina, H. (2014). Lobbying in the accounting standard setting: The case of the leasing project. In *X Workshop de Investigación Empírica en Contabilidad Financiera*.

Stigler, G. J. (1971). The theory of economic regulation. *The Bell journal of economics and management science*, 3-21.

Sutton, T. G. (1984). Lobbying of accounting standard-setting bodies in the UK and the USA: a Downsian analysis. *Accounting, Organizations and Society*, 9(1), 81-95.

Tavares, M. F. N., Paulo, E., & Niyama, J. K. (2017). Uma Análise Empírica dos Fatores que Influenciaram o Sucesso de Lobbying no Due Process da Norma de Reconhecimento de Receitas – IFRS 15. Publicado nos Anais do Congresso USP *International Conference in Accounting*.

Wagenhofer, A. (2011). Towards a theory of accounting regulation: A discussion of the politics of disclosure regulation along the economic cycle. *Journal of Accounting and Economics*, 52(2-3), 228-234.

Watts, R. L., & Zimmerman, J. L. (1978). Towards a positive theory of the determination of accounting standards. *Accounting review*, 112-134.